

Às Comissões



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



PROJETO DE LEI Nº 46/2023

Proíbe a instalação de banheiros unissex nas escolas da Rede Municipal de Ensino e demais estabelecimentos públicos do município da Estância Turística de Tremembé, e dá outras providências.

Câmara Municipal da Estância
Turística de Tremembé
Protocolo nº 3674
Data 05/05/23

Art. 1º. Fica vedada a instalação de banheiros denominados unissex nas escolas da Rede Municipal de Ensino e demais estabelecimentos públicos do município da Estância Turística de Tremembé.

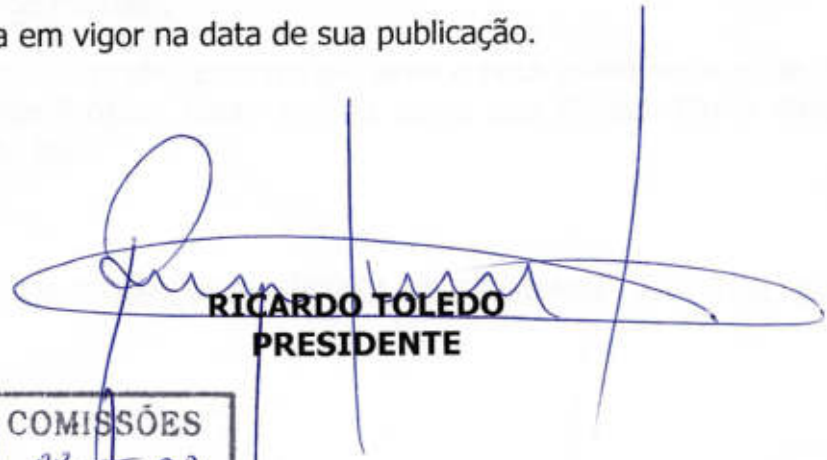
Parágrafo único. Considera-se banheiro unissex o banheiro de uso comum, não direcionado especificamente ao gênero masculino ou feminino.

Art. 2º. As escolas e estabelecimentos públicos que tenham apenas um único banheiro ou vestiário, em que cada indivíduo, independente de sexo, o utiliza de forma não simultânea, permanece sem alterações, devendo ser garantida a privacidade no uso individual.

Art. 3º. De igual forma, permanecem inalteradas as estruturas existentes nas unidades de ensino e estabelecimentos públicos que possuam banheiros e vestiários diferenciados para cada sexo.

Art. 4º. A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo, naquilo que couber.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


RICARDO TOLEDO
PRESIDENTE

ÀS COMISSÕES
em 08/05/23

Presidente